

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-713/2021	PROTOCOLO	175936769
DATA DE PUBLICAÇÃO	22/03/2022	VALIDADE DA ATA	21/03/2023

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 713/2021, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Valor Homologado: 5.526,26
2. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA
Valor Homologado: 469.381,39
3. BPR - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 19.341,91
4. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 64.833,96
5. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP
Valor Homologado: 10.805,66
6. DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
Valor Homologado: 2.763,13
7. DEPEN - Departamento Penitenciário - SESP
Valor Homologado: 55.262,60

8. DER - Departamento de Estradas de Rodagem
Valor Homologado: 54.028,30
9. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 5.526,26
10. IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte
Valor Homologado: 5.526,26
11. CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP
Valor Homologado: 10.805,66
12. BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP
Valor Homologado: 13.815,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS, 21.849.320/0001-90, homologo no valor de R\$ 102.235,81 (Cento e Dois Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.68166 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 680mm, CAPACIDADE: 3000kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker - 976440 / Fabricante: Worer / Garantia : ok	37	unid.	R\$ 2.763,1300

LOTE 2 - adjudicado para: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS, 21.849.320/0001-90, homologo no valor de R\$ 361.970,03 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta Reais e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.68166 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 680mm, CAPACIDADE: 3000kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker - 976440 / Fabricante: Worer / Garantia : ok	131	unid.	R\$ 2.763,1300

LOTE 3 - adjudicado para: K.D.P. COMERCIAL LTDA , 10.626.569/0001-10, homologo no valor de R\$ 58.073,40 (Cinquenta e Oito Mil Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.68167 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 530mm, CAPACIDADE:	22	unid.	R\$ 2.639,7000

1	3000kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Marcon - TP35N2 / Fabricante: Marcon / Garantia : ok	22	unid.	R\$ 2.639,7000
---	---	----	-------	----------------

LOTE 4 - adjudicado para: K.D.P. COMERCIAL LTDA , 10.626.569/0001-10, homologa no valor de R\$ 195.337,80 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.68167 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 530mm, CAPACIDADE: 3000kg, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Marcon - TP35N2 / Fabricante: Marcon / Garantia : ok	74	unid.	R\$ 2.639,7000

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária

que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 713/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) JHONATAN FIORAVANTE, designado(a) na Resolução n.º 12.467/2021, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.039, de 18 de outubro de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

JHONATAN FIORAVANTE
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: ALINNE ALEXANDRINI:05422176944

Assinado de forma digital por ALINNE
ALEXANDRINI:05422176944
Dados: 2022.03.21 08:43:10 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 102.235,81	Transpalete manual, largura externa dos garfos 680 mm, rodagem de nylon simples, capacidade de até 3.000KG	1º
2	R\$ 361.970,03	Transpalete manual, largura externa dos garfos 680 mm, rodagem de nylon simples, capacidade de até 3.000KG	1º

Fornecedor

10.626.569/0001-10 - K.D.P. COMERCIAL LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: K D P COMERCIAL
LTDA:10626569000110

Assinado de forma digital por K D P COMERCIAL
LTDA:10626569000110
Dados: 2022.03.15 11:24:38 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 58.073,40	Transpalete manual, largura externa dos garfos 530 mm, rodagem de nylon simples, capacidade de até 3.000KG	1º
4	R\$ 195.337,80	Transpalete manual, largura externa dos garfos 530 mm, rodagem de nylon simples, capacidade de até 3.000KG	1º

Documento: **ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante** em 22/03/2022 10:11, **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 22/03/2022 17:05.

Inserido ao protocolo **17.593.676-9** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 22/03/2022 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7dd70d518507a8c6f3a3beacebe158f7.

Fazenda Cerradinho	707.023.007.862-2
Fazenda Água Clara	707.023.010.189-6
Fazenda Mascate	707.023.003.344-0
Fazenda Sertãozinho	706.027.019.534-0
Fazenda Com. Espigão	707.023.013.790-4
Fazenda Comp. Monteiro	706.027.001.031-6
Fazenda Lageado	999.946.407.135-0
Fazenda Lageado	999.938.187.160-6
Fazenda Murtinho	707.023.013.005-5
Fazenda Carrapato	706.019.056.472-8
Fazenda Agostinhos	706.019.033.561-3
Fazenda Guabiroba	706.027.004.073-8
Fazenda Pedras	706.019.050.121-1
Fazenda Água Quente	706.027.019.313-5
Fazenda Fábrica	999.938.351.911-0
Fazenda Lavrinha	706.019.274.224-0
Fazenda Lageado II	707.023.013.935-4
Fazenda Boa Vista III	999.938.176.192-4

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 16851422

Documento emitido em 22/03/2022 09:48:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11135 | 22/03/2022 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pedras	Castro
Água Quente	Castro
Tijucão Preto	Castro
Lavrinha	Castro
Lageado	Jaguariaíva
Boa Vista	Pirai do Sul

25936/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.190/2022

PROTOCOLO: 18.644.373-0

BENEFICIÁRIA: GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A

CAD/ICMS: 908.84727-02

CNPJ: 37.178.485/0006-22

ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 115 – Conj. 21 – 17º Andar – Mercês – Curitiba-PR.
EMENTA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 7.107/2022. Crédito Presumido na
prestação de serviços de telecomunicações. Convênio ICMS nº 56/2012. Item 44
do Anexo VII do RICMS/PR. Prorrogação.Diante do previsto nos Art. 98 a 106 do RICMS/PR e demais requisitos da legislação,
o Regime Especial nº 7.107/2022 passa a vigorar com as alterações que seguem:1. O item 1.2 da Seção “1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS” passa a vigorar com a
seguinte redação:“1.2. Para efeito do disposto no subitem 1.1, em relação aos serviços de
telecomunicação prestados pela Beneficiária, esta poderá se creditar mensalmente
da aplicação do percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor total do imposto
debitado em Notas Fiscais de Serviços de Comunicação (NFSC), modelo 21 e Notas
Fiscais de Serviços de Telecomunicação (NFST), modelo 22, emitidas em via única
nos termos do Art. 19 do Subanexo II do Anexo IV do RICMS/PR, para o mesmo
período mensal de apuração.”2. O item 2.5 da Seção “2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO” passa a vigorar com a
seguinte redação:“2.5. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário
Oficial do Estado, produzindo efeitos até 30/04/2024.”

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 7.107/2022.

4. A Beneficiária deverá lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e,
mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta,
e o período de vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 15 de março de 2022.

Roberto Zaninelli Covello Tizon

Diretor da Receita Estadual

Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

Beneficiária

25950/2022

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº 829/2022

Protocolo: 18.542.204-6, de 19 de janeiro de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a
Sociedade Rural do Paraná.OBJETO: Locação de área de 10.000m2, para divulgação das ações
desenvolvidas pelo Sistema Estadual da Agricultura, durante a realização da “60ª
EXPO LONDRINA”, no período de 1º a 10 de abril de 2022, Inexigibilidade
0032/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: 6502.20.608.04.6257, Despesas 3390.3922, Fonte 100.

Curitiba, 21/03/22 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

25895/2022

EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTOS AOS CONTRATOS DO PLC

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e as
Usinas de Beneficiamento de Leite contratadas.OBJETO: Termos de Apostilamento dos contratos das Usinas de
Beneficiamento de Leite para atendimento das demandas do Programa Leite das
Crianças, inclusão de dotação orçamentária – complementar, decorrente do
Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

DOTAÇÃO: 6502.6173.20.605.04.33903202, Natureza 339032.02, Fonte 100.

18.763.010-0 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA

18.763.018-5 AGROPECUARIA VOLPATO LTDA

18.763.003-7 COOP CENTRAL DE PROD. E COM. DA AGRI FAMILIAR

COM INT SOL DO OESTE DO PARANÁ

18.762.989-6 LATICINIOS RUHBA LTDA

ONATO LTDA
OFRE FRANCO - ME
ÍSSIMO - EIRELI
E LATICINIOS NATURALAT LTDA
EVAO LTDA
LTDA.
ND. E COM DE LATIC LTDA - EPP
TICINIOS LTDA
IND. E COMERCIO DE PROD. DE LEITE
IND. E COM DE PRODUTOS DE LEITE18.762.878-4 KULTUM & RURATO LTDA.
18.762.860-1 INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS KASE LTDA
18.762.850-4 GVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
18.762.839-3 AGRO INDUSTRIA GRANLEITE LTDA
18.762.811-3 LATICINIOS DAU LTDA
18.762.826-1 LATICINIO LACTOMIL EIRELI
18.762.802-4 COOP DE COM E REF AGRARIA UNIAO CAMPONESA-
COPRAN
18.762.786-9 COOP DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAM. SOLIDARIA
DE PIRAQUARA
18.762.760-5 COOP PROD. DE LEITE DO TER ENTRERIOS COPELER
18.762.773-7 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRA -
COPAGRAN
18.762.726-5 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE
VIRMOND - COLERVI
18.762.751-6 CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA
18.762.686-2 CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA
18.762.708-7 COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DO LESTE
PIONEIRO - COAFLEP
18.762.666-8 CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME
18.762.655-2 LATICINIO CALIFORNIA - ORTIGUEIRA
18.762.640-4 LATICINIO CALIFORNIA LTDA. - ME
18.762.568-8 BOMTLE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA
18.762.546-7B MILK LATICINIOS LTDA-ME
18.762.524-6 LATICINIO AURORA LTDA.
18.762.465-7 APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA
18.762.442-8 ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE IGUAUAÇU
18.762.410-0 ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

Curitiba, 21/03/2022 Richardson de Souza – Diretor-Geral

25897/2022

Secretaria da Administração e da
PrevidênciaSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1867/2021 SRP

PROTOCOLO Nº 18.409.704-4

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e
eventual aquisição de CARNE SUÍNA.

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS

AUTORIZADO Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da
Administração e da Previdência, em 14 de março de 2022.

ABERTURA: 05 de abril de 2022 às 09:00h.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.brInformações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

25469/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE Nº 713/2021

PROTOCOLO: 17.593.676-9

OBJETO: Futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE
MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA.

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS.

HOMOLOGADO em 11/03/2022 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado
da Administração e da Previdência.INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

25638/2022